

Dia 03.12.75
Hora 13:50

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

PROC. N.º 439/75

JUIZ DO TRABALHO: Subst.
DRA. JUSSARA DE BEM GOMES

AUTUAÇÃO

Aos vinte e quatro dias do mês de novembro do ano de 1975, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro-RS. autua a presente reclamação, apresentada por OTIL ASSTIS RODRIGUES DE BORBA contra LOURIVAL ECKER

T. de Figueiredo

Chefe da Secretaria

DRA. THEREZINHA DE FIGUEIREDO

OBJETO: SALÁRIOS, DESCANSO REMUNERADO (1) dia.

Total: Cr\$ 360,00



36
J.C.J. de Montenegro
Protocolo N.º 439 175
Em 24/11/175

Proc. N.º 439/75

TERMO DE RECLAMAÇÃO

Aos 24 dias do mês de novembro de 1975

compareceu perante mim, Chefe da Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento,

OTIL ASSIS RODRIGUES DE BORBA

(Reclamante)

pedreiro..... casado..... brasileiro.....
(Profissão) (Estado Civil) (Nacionalidade)

res. Vila S. Pedro - nº 29 - Montenegro..... portador da C.P. - N.

32.795..... Série 447..... e apresentou a seguinte reclamação contra.....

LOURIVAL ECKER..... empreiteiro.....
(Reclamado) (Atividade)

domiciliado na Vila S. Paulo - Cantegril - s/nº - N/C

DECLAROU:

(Rua e número)

Que trabalhou p/o rcdio. em setembro de 1975;

Que trabalhou como pedreiro percebendo Cr\$ 6,00 p/hora;

Que não recebeu 52 horas trabalhadas e um domingo;

RECLAMA

Salários (52 horas)..... Cr\$ 312,00

Descanso remunerado (1 dia)..... Cr\$ 48,00

Total..... Cr\$ 360,00

O reclamante fica ciente de que a audiência será realizada no dia 03 de dezembro de 1975, às 13:50 horas, devendo trazer na ocasião as provas que julgar necessárias constantes de documentos e testemunhas, estas em nº máximo de três e que seu não comparecimento à referida audiência importará no arquivamento da presente reclamatória.

Otil Assis Rodrigues de Borba

Otil Assis Rodrigues da Borba (recte.)

T. de F.
Dra. Thaizeinha de Figueiredo
Chefe de Secretaria

DEPARTAMENTO DE DIREITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CERTIDÃO

CERTIFICO que, nesta data, foi
recebida e expedida a devida notif. à recda
pelo sr. Of. de Gest. Avaliador.

Dou fé.

Montenegro, 24 de 11 de 1975

J. de Figueiredo

Chefe da Secretaria

Dra. Terezinha de Figueiredo

Chefe da Secretaria

R\$ 50,00 (cinquenta reais) (anexo 30) - PRA
R\$ 50,00 (cinquenta reais) (anexo 31) obtendo o valor total
de R\$ 100,00 (cento reais)

que é esse valor que é pago ao diretor da Escola Municipal de Montenegro, Sr. Oficial de Gestão Avaliador, no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) (anexo 30) e ao diretor da Escola Municipal de Montenegro, Sr. Oficial de Gestão Avaliador, no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) (anexo 31), que é o valor total de R\$ 100,00 (cento reais).

J. de Figueiredo
Chefe da Secretaria

Montenegro, 24 de 11 de 1975



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Proc. N.^o 439/75

NOTIFICAÇÃO

SR. LOURIVAL ECKER

ASSUNTO: Reclamação Trabalhista Vila São Paulo-Cantegril -s/nº -N/C.

PARTES: Reclamante : OTIL ASSIS RODRIGUES DE BORBA

Reclamado : LOURIVAL ECKER

Pela presente, fica V. S.^a notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro-RS. na rua

Capitão Cruz, n.^o 1643, no dia três

(03) do mês de dezembro/75, às treze e cinqüenta (13:50 horas,

a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido, ocasião em que deverá ser apresentado o CGC ou CPF.

Deverá V. S.^a comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante - será arquivado o processo.

Ao reclamado - será julgado à revella e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

Anexo cópia da inicial.

Montenegro, 24 de novembro de 19 75.

T. de Figueiredo
Dra. Therezinha de Figueiredo
Chefe de Secretaria

X Lourivaldo Ecker

C E R T I D Ó

CERTIFICO e dou fé, que em cumprimento a notificação, retro, estive no dia de hoje, no horário das 16,15 horas, à Vila São Paulo, sendo aí, notifiquei o SR. LOURIVALDO ESCKER, e não como, constou na inicial, tendo o mesmo assinado a contrafé, bem como, recebeu o termo de reclamação.

MONTENEGRO, 28 de novembro de 1.975.

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA

Oficial de Justiça Avaliador



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

4
P/2

PROCESSO N° 439/75.....

Aos três dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e setenta e cinco quatorze e dez horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro , na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho, Subst^a. Dra. JUSSARA DE BEM GOMES e dos Srs. Vogais ANDRÉ LUIZ MOTIN , dos empregadores, e NESTOR FLORES , dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os litigantes: OTIL ASSIS RODRIGUES DE BORBA, reclamante e LOURIVAL ECKER, reclamada, para audiência de instrução e julgamento do processo onde são pleiteados: salários e descanso remunerado. Presentes as partes. As partes acordaram o seguinte: o reclamado pagará neste ato a importância de Cr\$150,00 dando o reclamante plena e geral quitação do pedido constante na inicial. Custas de Cr\$15,00 pelo reclamante dispensadas. A Junta HOMOLOGOU o presente acordo para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Nada mais.

NESTOR FLORES
VOGAL DOS EMPREGADOS

Otil Assis Rodrigues de Borba
Reclamante

JUSSARA DE BEM GOMES
Juíza do Trabalho Substituta

ANDRÉ LUIZ MOTIN
VOGAL DOS EMPREGADORES

Lourival Ecker
Reclamada

Dra. Therezinha de Figueiredo
Chefe de Secretaria

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos
ao Exmo. Sr. Juiz Presidente.

Em 3 de 12 de 1975

T. de Figueiredo
Dra. Therezinha de Figueiredo
Chefe de Secretaria

ARQUIVE-SE
DATA SUPRA

Jussara de Bem Gomes
Juíza do Trabalho - Substituto

ARQUIVADO

DATA SUPRA

T. de Figueiredo
Dra. Therezinha de Figueiredo
Chefe de Secretaria